

DELIBERAÇÃO N.º 24/2015

Campos dos Goytacazes, 26 de outubro de 2015

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- A aprovação do Programa de Assistência Estudantil pelo Colégio de Dirigentes em reunião realizada no dia 15 de abril de 2015.
- A aprovação do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, constante no Anexo I desta Deliberação.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	4
1.1. Apresentação.....	4
1.2. Referências e diretrizes.....	5
1.3. Objetivos.....	7
1.4. Da prioridade na destinação dos recursos.....	8
1.5. Regras gerais de funcionamento das modalidades de bolsas.....	9
CAPÍTULO II – DAS AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	12
2.1. Da estrutura, modalidades, ações, projetos e serviços de Assistência Estudantil.....	12
2.2. Do estudo socioeconômico no processo de seleção.....	13
2.3. Dos requisitos para recebimento e manutenção dos auxílios e bolsas de Assistência Estudantil.....	15
2.4. Da metodologia de implementação das ações de Assistência Estudantil.....	16
2.5. Das competências da Equipe/Setor da Assistência Estudantil:.....	18
2.6. Da descrição das modalidades de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil.....	18
CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, ESPORTIVO, TÉCNICO-CIENTÍFICO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO.....	24
3.1. Apresentação.....	24
3.2. Da descrição das modalidades de bolsas e auxílio de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e de extensão.....	25
CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	30
4.1. Resumo das modalidades de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil e de bolsas e auxílio de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e de extensão.....	30
4.2. Referências bibliográficas e documentais.....	31

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. Apresentação

O Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense é parte de um esforço coletivo empreendido na perspectiva da construção da Política de Apoio à Formação Integral do Estudante, que vem sendo discutida pelos servidores do Instituto Federal Fluminense ao longo dos anos de 2012 e 2013. Por meio de diversas reuniões abertas a toda a comunidade acadêmica, experiências foram trocadas, questionamentos foram levantados e soluções foram sugeridas. No ano de 2014, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, em parceria com o Fórum de Assistentes Sociais do Instituto Federal Fluminense (FASIFF), retomou as discussões da Política de Apoio à Formação Integral do Estudante com o objetivo de regulamentar o programa de Assistência Estudantil, dando origem ao presente documento.

A preocupação principal de todos que participaram e contribuíram para a elaboração deste documento é que as diretrizes, objetivos e formas de aplicação das ações e projetos aqui definidos se revertam em atitudes e procedimentos que possibilitem o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes do Instituto Federal Fluminense.

Nesse sentido, cabe destacar que, no percurso de elaboração deste documento, foi sancionada pelo Governo Federal a Lei nº 12.711/2012, a chamada “Lei de Cotas”, a qual busca ampliar e garantir o acesso de uma grande parcela de jovens e adultos brasileiros às Instituições Federais de Ensino por meio de políticas afirmativas, o que reforça a importância do tema para toda a comunidade acadêmica.

O documento que se apresenta não propõe o enrijecimento do Programa em cláusulas pétreas e insensíveis às constantes mudanças da realidade de nossa sociedade brasileira. O que se menciona são diretrizes norteadoras e balizadoras para as diversas ações de assistência estudantil e acompanhamento social e acadêmico dos estudantes. Nessa direção, o programa fornece importantes parâmetros nos quais os diversos *campi* deverão se basear para atender às demandas existentes, sem perder de vista, porém, a possibilidade de adequação dos recursos, da amplitude e dinâmica de execução das ações e projetos à realidade social, acadêmica e

econômica dos estudantes e da região na qual o *campus* está localizado. Portanto, fica sob responsabilidade do *campus* a definição dos valores ofertados em cada modalidade de bolsas ou auxílio, bem como a possibilidade de ampliação e organização das ações previstas conforme disponibilidade de orçamento, de pessoal e de estrutura física.

1.2. Referências e diretrizes

Os Institutos Federais são criados com base na concepção de educação que deve concorrer para a transformação social. Nesta perspectiva, essas instituições apresentam-se como instâncias capazes de promover o conhecimento e atribuir maior sentido e alcance ao conjunto da experiência educacional. Por essa dimensão, têm-se constituído também num espaço revelador das problemáticas sociais, familiares e comunitárias, dados os perfis diversificados dos estudantes que ingressam em seus diferentes níveis e modalidades de ensino. Para dar conta dessa diversidade no espaço escolar, há que se estabelecer ações distintas, pautadas pelo direito à educação e à equidade.

O direito à educação, concretizado como o direito ao acesso, à permanência e ao êxito dos estudantes na escola, tem sido destacado reiteradamente nos aportes legais. Tal direito social ampara-se na Constituição Federal (1988), que consagra a educação como dever do Estado e da Família (art. 205, *caput*) e aponta para o princípio da igualdade de condições para o acesso e para a permanência na escola (art. 206, inciso I), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), que em seu artigo 3º estabelece o seguinte: “O ensino deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e determina ainda que “a educação deve englobar os processos formativos e que o ensino será ministrado com base no princípio da vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 1º, §§ 2º e 3º, inciso XI). Encontram-se, pois, nesses dispositivos legais bases explícitas para a formulação da assistência estudantil e, certamente, essas referências deram suporte para o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o qual vem norteando as Instituições públicas.

Não obstante, no ano de 2012, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.711, que estabelece Cotas para as Universidades Federais e Instituições Federais de ensino básico,

técnico e tecnológico, favorecendo o acesso de uma população até então muitas vezes alijada desses serviços. Garantir o direito à permanência e ao êxito desses estudantes requer um olhar aguçado na direção de ações da Assistência Estudantil que possam vir ao encontro dessas necessidades.

No âmbito do Instituto Federal Fluminense, a implantação de Ações de Assistência Estudantil se faz em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional. A ampliação dessas ações é um firme compromisso institucional e tem por objetivo promover a permanência dos estudantes matriculados em qualquer nível de ensino, com vista à trajetória acadêmica exitosa. Elas também devem objetivar e favorecer o aprofundamento dos estudos, a potencialização do espírito investigativo dos estudantes e a vinculação de sua trajetória escolar com o trabalho e as práticas sociais, em conformidade com o que estabelece a LDB da Educação.

Entendem-se, pois, como Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense o conjunto de ações, serviços e projetos que visa possibilitar a democratização das condições de acesso, permanência e conclusão de curso pela minimização dos efeitos e impactos da desigualdade social estrutural na vida dos estudantes e suas famílias. Esses efeitos e impactos podem se materializar de diversas formas, o que engloba dificuldades para satisfazer necessidades humanas básicas como comer, vestir-se, alimentar-se, morar, transitar e consumir bens e serviços fundamentais para o seu pleno desenvolvimento e participação social como cidadão. Importa destacar que para satisfazer tais necessidades, pessoais e de seus familiares, muitos estudantes são impedidos de ingressar ou obrigados a interromper suas trajetórias escolares e acadêmicas para adentrar ou retornar ao mundo do trabalho, por vezes com atividades flexibilizadas e/ou informais.

É nesse sentido que o presente Programa, atendendo a perspectiva adotada nacionalmente pelos profissionais envolvidos com a Assistência Estudantil (FONAPRACE, 2011), apresenta um conjunto de mecanismos que visam atuar de forma preventiva em situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência financeira, desigualdades sociais e culturais que impactam diretamente na vida das classes populares. Dessa maneira, a implementação do Programa deve vir articulada com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão, pilares que constituem a base de uma formação profissional cidadã e de qualidade, na perspectiva da educação integral.

Reafirma-se assim que as ações e serviços desenvolvidos pelo Programa de Assistência Estudantil devem ter como foco a integração acadêmicocientífica e socioprofissional dos estudantes.

Considerando o exposto, são diretrizes do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense:

- a) promover o acesso e a permanência dos estudantes com vistas à inclusão social e democratização do ensino;
- b) garantir a igualdade de oportunidades na perspectiva de direito social à educação de qualidade e exitosa;
- c) proporcionar aos estudantes condições necessárias para a permanência com pleno desempenho acadêmico na Instituição;
- d) contribuir para minimizar a retenção ou a evasão dos estudantes de maneira ascendente;
- e) assegurar aos estudantes maior equidade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;
- f) garantir ao estudante com necessidades educativas específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico;
- g) contribuir para a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, a participação em atividades culturais, esportivas, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas.

1.3. Objetivos

1.3.1. Objetivo geral

Contribuir para a democratização do acesso, da permanência e da conclusão do curso dos estudantes do Instituto Federal Fluminense.

1.3.2. Objetivos específicos

- a) promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no programa por meio de ações complementares de acompanhamento social, psicológico, acadêmico e de saúde;

- b) possibilitar que os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica possam se dedicar integralmente aos estudos, evitando que eles tenham de se dividir entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho;
- c) garantir um rendimento financeiro para que os estudantes com insuficiência financeira possam custear os gastos regulares com transporte, moradia, alimentação e demais necessidades para sua manutenção e conclusão do curso;
- d) reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes;
- e) promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

1.4. Da prioridade na destinação dos recursos

Importa destacar, a princípio, que todas as modalidades e projetos que serão descritos no decorrer deste documento caracterizam-se por um esforço institucional de apoio à formação integral dos estudantes. Entretanto, nem todas as modalidades de bolsas integram o Plano Nacional de Assistência Estudantil previsto e regulamentado no Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece ser prioridade na garantia de acesso e permanência dos estudantes as modalidades que levem em consideração critérios socioeconômicos.

Segundo o Art. 3º do referido decreto, “O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior”. O disposto aplica-se a todos os cursos (superiores ou não) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, como explicitado no art. 4º do mesmo documento normativo.

Neste sentido, a criação de um Programa de Assistência Estudantil, que tanto contempla modalidades de assistência estudantil quanto enumera e tipifica as demais ofertas de bolsas com outros critérios, demonstra a preocupação do IFFluminense em ampliar e articular as ações de assistência estudantil com aquelas vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

No entanto, fica definido que as bolsas sem critérios socioeconômicos precisam ter previsão de financiamento próprio no orçamento da instituição. Essa constatação se justifica no fato que “Art. 4º, parágrafo único - as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do

desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras (BRASIL, 2010)”.

Destaca-se que o Decreto nº 7.234/2010 reafirma a importância de que os recursos repassados às instituições federais de ensino devem ser destinados às modalidades de ações, projetos e serviços que contemplem as seguintes áreas, conforme Art. 3º:

“§1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I- moradia estudantil;
- II- alimentação;
- III- transporte;
- IV- atenção à saúde;
- V- inclusão digital;
- VI- cultura;
- VII- esporte;
- VIII- creche;
- IX- apoio pedagógico; e
- X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.”

Em relação aos critérios para se definir os discentes que serão público prioritário das ações de assistência estudantil, o PNAES estabelece em seu Art. 5º os “**estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”. Não obstante, importa destacar que o termo “prioritariamente” refere-se exatamente a dar atendimento primeiro, “acima de”, “antes de”.

1.5. Regras gerais de funcionamento das modalidades de bolsas

Todos os setores, diretorias, coordenações e servidores envolvidos com a implementação das bolsas estabelecidas neste programa deverão se atentar para o fato de que tanto as atividades de assistência estudantil, quanto as de pesquisa, extensão, monitoria, apoio tecnológico, esporte, arte e demais modalidades deverão priorizar as atividades acadêmicas regulares dos estudantes.

Nesse sentido, em nenhuma hipótese, as tarefas atribuídas ou executadas pelo discente no horário das bolsas terá prioridade sobre as atividades acadêmicas regulares (disciplinas, dependências, trabalhos, provas, aulas de campo e em laboratório, ou quaisquer outras tarefas previstas pelo curso no qual o discente está matriculado no IFFluminense).

Dessa maneira, feitas tais considerações iniciais, os setores, diretorias, coordenações e servidores envolvidos com o acompanhamento dos bolsistas devem atender as seguintes regras gerais, sujeitos à pena de terem as bolsas sob sua supervisão suspensas até que sejam atendidos todos os requisitos listados abaixo:

- a) É vedada a realização de qualquer atividade nos fins de semana não letivos, nos feriados não letivos ou no horário noturno (das 22 h de um dia até às 5 h do dia seguinte) por bolsistas do IFFluminense.
- b) Todos os bolsistas deverão ser supervisionados diretamente por servidor em efetivo exercício no IFFluminense.
- c) É vedada a realização de qualquer atividade que não contribua ou não tenha relação com a formação acadêmica do estudante.
- d) É direito do bolsista ter a sua carga horária flexibilizada ou reduzida (com ou sem reposição) quando as tarefas da bolsa forem incompatíveis com qualquer atividade do seu curso regular no IFFluminense.
- e) Na impossibilidade do cumprimento de atividades avaliativas curriculares por motivo de participação em eventos, viagens ou demais atividades acadêmicas, fica garantido o direito à segunda chamada ou à compensação de avaliação.
- f) O número de bolsistas de qualquer projeto, setor, laboratório ou coordenação não poderá ultrapassar o dobro do número de servidores efetivos.
- g) Em nenhuma hipótese o bolsista substituirá o servidor efetivo, contratado ou terceirizado no exercício das suas funções.
- h) Os servidores lotados nos projetos, laboratórios, setores, diretorias e coordenações serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento dos bolsistas, atendido o número máximo de bolsistas estabelecidos na letra “f” deste item.

- i) Todos os setores, diretorias e coordenações deverão manter um plano de atividades com o número de bolsistas, a descrição de suas tarefas, sua relação com a formação acadêmica do estudante e os servidores responsáveis pela supervisão dos estudantes.
- j) A concessão das bolsas para os setores, coordenações e projetos está condicionada à apresentação do plano de atividades estabelecido no item “i”.
- k) É vedada a realização de qualquer atividade que coloque em risco a saúde ou a integridade física ou moral do estudante.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1. Da estrutura, modalidades, ações, projetos e serviços de Assistência Estudantil

A Assistência Estudantil visa contribuir, nos termos do Decreto nº 7.234/2010, tanto para o acesso dos estudantes ao Instituto Federal Fluminense, quanto para a permanência e a conclusão do curso, reduzindo os índices de retenção e evasão escolar e melhorando o desempenho acadêmico. O Programa de Assistência Estudantil é constituído por duas bolsas (Permanência IFF e Educação para Necessidades Educacionais Específicas - NEE) e três auxílios, a saber: moradia, transporte e alimentação. A Bolsa Permanência IFF é acumulável com qualquer modalidade de auxílio, bem como com outras bolsas acadêmicas ofertadas pelo IFFluminense ou demais instituições e agências de financiamento (monitoria, iniciação científica, extensão, PET e PIBID), não sendo permitido o seu recebimento concomitante com a Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico ou a Bolsa NEE. Os auxílios, por sua vez, poderão ser acumuláveis entre si, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos em edital.

O estudo socioeconômico para inclusão nas modalidades de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil será realizado exclusivamente pelo profissional assistente social devidamente habilitado, que estipulará os instrumentos para investigação e emissão de parecer técnico, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da Lei Federal 8.662/93. No entanto, além do assistente social, o setor responsável pela implementação da Assistência Estudantil em cada *campus* também deverá ser, minimamente, composto por equipe multidisciplinar com psicólogo, pedagogo/TAE e servidor com função administrativa.

Não obstante, a previsão orçamentária e os levantamentos estatísticos de estudantes atendidos anualmente pela Assistência Estudantil, bem como os valores de cada modalidade ofertada serão definidos por edital, respeitando-se as especificidades sociais, econômicas e regionais de cada *campus*. Nesse sentido, o aludido edital poderá ser anual, semestral ou em

fluxo contínuo, respeitando-se a garantia de acesso às inscrições a todos os estudantes regularmente matriculados pelo menos uma vez por ano letivo. A definição por parte do *campus* acerca da frequência dos editais e inscrições deverá ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

Cada edital também deverá prever o número mínimo de vagas para as modalidades ofertadas, podendo as mesmas serem ampliadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. Considerando o Decreto nº 7.824 de 2012, que estabelece as proporções de cotas para o ingresso de estudantes nas instituições federais de ensino, cada *campus* deverá assegurar modalidades de Assistência Estudantil (dentre as Bolsas Permanência IFF e NEE e os auxílios transporte e moradia) para ao menos vinte e cinco por cento (25%) dos estudantes ingressantes.

Importa destacar que a proporção de vinte e cinco por cento corresponde justamente ao estabelecido pelo Decreto nº 7.824 de 2012, em seus artigos 2º e 3º, para ingresso de candidatos oriundos de escolas públicas e com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio. Nesse sentido, a legislação de cotas está em consonância com o PNAES, Decreto nº 7.234/2010, o qual define o mesmo público como prioritário para os projetos, serviços e benefícios de Assistência Estudantil. Cabe destacar que o acesso aos serviços e ações de Assistência Estudantil não está condicionado ao ingresso pelas cotas, uma vez que parte importante dos estudantes com perfil para as modalidades de Assistência Estudantil também ingressa pela ampla concorrência.

2.2. Do estudo socioeconômico no processo de seleção

Uma vez informados sobre os critérios e modalidades de bolsas e auxílios, a seleção dos estudantes inscritos será composta por estudo socioeconômico realizado por assistente social, conforme estabelece a Lei Federal 8.662 de 1993 em seu artigo 4º, inciso XI, e em seu artigo 5º, inciso IV. A seleção será composta pelas seguintes etapas:

- I - entrega dos documentos (vide Anexo 1.1);
- II - análise de documentos (exigidos no Anexo 1.1);
- III - reunião, quando necessário;
- IV - entrevistas, quando necessário;

V - visita domiciliar, quando necessário.

A lista de documentos, as datas, os prazos e os locais em que será realizada cada uma das etapas dispostas acima serão definidos no edital. Todos os documentos, relatórios e pareceres emitidos pelo Serviço Social deverão ser arquivados de maneira a manter resguardado o sigilo profissional, conforme Código de Ética do Assistente Social. É de responsabilidade do *campus* prover salas adequadas para realização dos atendimentos individuais e armários com chave para arquivamento dos documentos e materiais técnicos.

No estudo socioeconômico para inclusão nos benefícios e serviços fornecidos pela Assistência Estudantil, além da renda *per capita* de um salário mínimo e meio e da origem escolar, estabelecidos pelo Decreto nº 7.234/2010, também serão consideradas as seguintes variáveis:

I - A composição familiar do estudante, que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

II - A inserção profissional e/ou a ocupação dos membros da família, fator que condiciona não apenas a renda familiar, mas também a vida útil da capacidade laborativa, o *status* social, a possibilidade de reinserção em caso de desemprego e a capacidade creditícia da família.

III - A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, fatores que demonstram a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

IV - A moradia familiar, considerando variáveis como: a propriedade ou não do imóvel, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, o estágio da construção do imóvel.

V - O nível de instrução dos membros da família e as despesas com instrução, fatores que indicam a possibilidades de ascensão social no mundo do trabalho.

VI - As condições de saúde dos integrantes do grupo familiar, fator que indica a estabilização, perda ou possibilidade de ampliação da capacidade laborativa da família, bem como a existência de comprometimentos financeiros para custear tratamentos de alto custo.

VII - Situações especiais de catástrofes, acidentes ou gastos com manutenção ou tratamento de pessoas com deficiência, incapacitadas para o trabalho.

2.3. Dos requisitos para recebimento e manutenção dos auxílios e bolsas de Assistência Estudantil

I - Possuir, prioritariamente, renda bruta familiar *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

II - Receber parecer técnico favorável do Serviço Social do Instituto Federal Fluminense, após avaliação/estudo socioeconômico realizado por assistente social habilitado.

III - Não possuir retenção por mais de dois semestres do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos de graduação, técnico (concomitante ou subsequente) ou qualquer outro em regime semestral.

IV - Não possuir retenção por mais de três trimestres do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos de graduação, técnico (concomitante ou subsequente) ou qualquer outro em regime trimestral.

V - Não possuir retenção por mais de um ano do tempo regulamentar de curso, no caso de discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ou qualquer outro em regime anual.

VI - Não ultrapassar, considerando o somatório de recursos percebidos em bolsas e auxílios das mais diversas modalidades (de assistência ou acadêmicas), o valor mensal equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

VII - Não ter sido reprovado por falta no último semestre letivo.

VIII - Participar de todas as atividades de acompanhamento (monitorias inclusive) definidas pela CAE ou setor equivalente, especialmente quando forem identificados problemas de saúde ou reprovações por nota.

IX - Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as atividades referentes ao curso matriculado.

X - Ler e assinar o termo de compromisso da bolsa. No caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

XI - Informar à CAE ou setor equivalente qualquer alteração em sua situação acadêmica (trancamento, abandono, reprovação, etc.).

XII - Informar à CAE ou setor equivalente, em formulário próprio, interesse ou necessidade de interrupção do benefício.

XIII - Informar à CAE ou setor equivalente a inclusão ou recebimento de qualquer nova modalidade de benefício adquirida (extensão, pesquisa, monitoria, auxílios, permanência, apoio tecnológico, dentre outras).

XIV - Comunicar por escrito à CAE ou setor equivalente qualquer alteração na situação socioeconômica familiar.

XV - Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Regimento Disciplinar ou Normas de conduta do Corpo Discente do IFFluminense.

XVI - Informar por escrito ao setor responsável pela Assistência Estudantil quando houver mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.

XVII - Reinscrever-se anualmente para o processo seletivo das bolsas e dos auxílios no prazo estabelecido pela CAE ou setor responsável pela Assistência Estudantil, uma vez que tais modalidades deverão ter validade de um ano letivo (não prorrogável automaticamente).

Os estudantes que não atenderem a todos os requisitos determinados acima poderão ser desligados temporariamente ou definitivamente das modalidades de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil.

2.4. Da metodologia de implementação das ações de Assistência Estudantil

As ações referentes à Assistência Estudantil serão iniciadas a cada semestre letivo por meio de duas atividades complementares: mapeamento dos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas em cada *campus*; e realização de palestra organizada pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE ou setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

Por meio do mapeamento, a coordenação ou setor responsável pela concessão e administração dos benefícios e serviços sociais ofertados pelo Instituto poderá realizar o levantamento semestral dos estudantes ingressantes com perfil para os serviços e benefícios de Assistência Estudantil. Essas informações possibilitarão a busca ativa dos estudantes com perfil para os serviços, bem como a revisão anual da previsão orçamentária do Instituto para as modalidades de bolsas e auxílios.

Por outro lado, a palestra organizada semestralmente pela equipe técnica terá como foco a divulgação mais ampla das modalidades, critérios e mecanismos de seleção das ações que integram a Assistência Estudantil. Essa atividade, articulada com outros mecanismos de divulgação durante o ano/semestre letivo, permitirá uma aproximação maior da equipe técnica em relação aos discentes e a democratização mais efetiva das informações referentes tanto aos benefícios quanto aos serviços especializados de reforço escolar, saúde e acompanhamento social, psicológico e acadêmico.

Uma vez selecionados, os estudantes passarão a integrar o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, o que necessariamente implica o seu acompanhamento social e acadêmico pela Coordenação de Apoio ao Estudante ou setor equivalente. Os discentes deverão ser acompanhados regularmente em rendimento e frequência, tendo como condicionalidade para a manutenção nas bolsas e nos auxílios a participação em todas as atividades necessárias para a sua permanência e êxito escolar. Essas atividades serão definidas pela equipe técnica da CAE, ou setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*, levando-se em conta as necessidades específicas de cada bolsista.

O acompanhamento dos bolsistas também ocorrerá mediante reuniões ordinárias (semestrais) e extraordinárias (sempre que necessário) organizadas pela equipe técnica da CAE. A participação nas reuniões terá caráter obrigatório, sendo os bolsistas convocados com antecedência por meio de mecanismos coletivos de divulgação (e-mail, murais, notícias no portal do IFFluminense, dentre outros). Também poderão ser realizados atendimentos individuais dos estudantes e familiares, visitas domiciliares e as demais atividades propostas pela equipe da CAE.

Além da inclusão nos serviços e benefícios oferecidos institucionalmente, os assistentes sociais que atuam na Assistência Estudantil deverão atuar de forma articulada com as demais políticas sociais (Saúde, Assistência Social, Previdência Social, Habitação, etc.) de maneira a oferecer um atendimento integral aos estudantes.

Todos os profissionais que compõem a CAE ou setor equivalente também deverão prever em seu planejamento a realização de estudos e pesquisas com o objetivo de diagnosticar o perfil dos estudantes, bem como a qualidade, eficácia e efetividade dos serviços prestados, tendo como meta o aprimoramento das ações desenvolvidas.

2.5. Das competências da Equipe/Setor da Assistência Estudantil:

- coordenar, planejar, conceder e executar as modalidades de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil;
- realizar acompanhamento social, psicológico e pedagógico dos estudantes beneficiários, observando os objetivos e finalidades do Programa de Apoio à Formação Integral do Estudante;
- avaliar a implementação e os resultados das modalidades de Bolsas e auxílios de Assistência Estudantil;
- garantir a seleção dos estudantes beneficiários de forma igualitária, técnica e profissional por meio de estudo socioeconômico sistematizado por profissional assistente social.

2.6. Da descrição das modalidades de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil

2.6.1 Auxílio-transporte

2.6.1.1 Apresentação

O auxílio-transporte é um subsídio financeiro repassado aos estudantes que tenham dificuldades para se deslocar no percurso residência/instituição de ensino/residência, diário ou semanal, e não tenham acesso à gratuidade do passe escolar. O auxílio-transporte deve atender estudantes que residam em municípios distintos daqueles em que o *campus* do IFFluminense está localizado ou estudantes que residam em áreas de difícil deslocamento/acesso dentro do mesmo município do *campus*.

2.6.1.2 Dos requisitos específicos do Auxílio-transporte

Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos do auxílio-transporte, sem prejuízo dos requisitos gerais já descritos neste documento:

- I - não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

II - residir em área de difícil deslocamento/acesso dentro do mesmo município em que o *campus* do IFFluminense está localizado;

III - residir em município distinto daquele em que o *campus* do IFFluminense está localizado.

2.6.1.3 Desligamento do Auxílio-transporte

Poderão ser desligados do auxílio-transporte, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste capítulo, os estudante que não atenderem aos seguintes requisitos específicos:

I - O aluno que deixar de residir em localidade de difícil deslocamento ou acesso.

II - O aluno que deixar de residir fora do município.

II - O aluno que passar a receber outra modalidade de auxílio público com a mesma finalidade (passe livre ou cartão de transporte gratuito).

2.6.2 Auxílio-moradia

2.6.2.1 Apresentação

O auxílio-moradia apresenta-se como um instrumento primordial para a garantia da permanência dos estudantes do Instituto Federal Fluminense que residem em localidades distantes do *campus* em que estão matriculados, reduzindo os índices de evasão escolar e melhorando o seu desempenho acadêmico.

O auxílio-moradia é um serviço de Assistência Estudantil que compreende a concessão de repasse financeiro ou habitação em moradia estudantil aos estudantes matriculados em cursos regulares presenciais em uma das unidades do IFFluminense.

Caso o *campus* implemente esse serviço por meio de moradia estudantil própria, um Regulamento deverá ser criado, estabelecendo os direitos e deveres do estudante residente, bem como a estrutura organizacional do *campus* responsável pelo acompanhamento da moradia. O Regulamento deverá ser disponibilizado a todos os estudantes residentes e aos seus familiares.

2.6.2.2 Dos requisitos específicos do Auxílio-moradia

Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos do auxílio-moradia, sem prejuízo dos requisitos gerais já descritos neste documento:

- I - Residir em moradia com caráter temporário para fins de estudo.
- II - Comprovar a temporalidade da residência com a apresentação de contrato de locação, recibo de sua moradia provisória e/ou comprovante de república/pensão.
- III - Ter residência inicial e definitiva em município distinto daquele em que o *campus* do IFFluminense está localizado.

2.6.2.3 Desligamento do Auxílio-moradia

Poderão ser desligados do auxílio-moradia, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste capítulo, os estudantes que não atenderem aos seguintes requisitos específicos:

- I - Não cumprimento das condições e exigências constantes neste serviço e/ou do Regulamento da Moradia Estudantil, quando for o caso.
- II - Deixar de residir em município distinto ou localidade distante do *campus* do IFFluminense.
- III - Deixar de ter gasto mensal com moradia provisória para fins de estudo.

2.6.3 Auxílio-alimentação

2.6.3.1 Apresentação

O auxílio-alimentação compreende a concessão de refeição/alimentação na cantina do *campus* ou repasse em dinheiro quando o *campus* não possuir refeitório para garantir o serviço. O número de refeições a ser concedido ao estudante será definido de acordo com a demanda apresentada por período letivo, em consonância com a disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento (infraestrutura) de cada *campus*.

O período de vigência do auxílio corresponderá ao ano letivo, podendo ser renovado a cada ano, desde que se mantenham as condições que garantiram o acesso.

2.6.3.2 Dos requisitos específicos do Auxílio-alimentação:

Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos do auxílio-alimentação, sem prejuízo dos requisitos gerais já descritos neste documento:

- I - Desenvolverem atividades por dois turnos seguidos no IFFluminense, inclusive em situações esporádicas como reposições de aula e eventos.
- II - Excepcionalmente estudantes fora dessa condição de contraturno e turno integral poderão ser contemplados com esse auxílio desde que comprovem real necessidade e utilização do referido benefício mediante estudo e parecer favorável do assistente social.

2.6.3.3 Desligamento do Auxílio-alimentação

Poderão ser desligados do auxílio-alimentação, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste capítulo, os estudantes que se enquadrarem nos seguintes requisitos específicos:

- I - Não comparecer ao refeitório sem justificativa por mais de um mês.
- II - Vender Tickets e/ou refeições a terceiros.
- III - Fraudar assinaturas na listagem de refeições.
- IV - Utilizar inadequadamente os espaços do refeitório ou promover desperdício de alimento.

2.6.4 Bolsa Educação para Necessidades Educacionais Específicas (ENEE)

2.6.4.1 Apresentação

A bolsa ENEE objetiva viabilizar, dentre outros recursos ou materiais específicos, a aquisição de tecnologias assistivas aos estudantes do Instituto Federal Fluminense partícipes do

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), que se encontrem no perfil das ações de Assistência Estudantil estabelecido pelo PNAES. Nesse sentido, a bolsa ENEE pretende contribuir para a permanência dos estudantes assistidos pelo NAPNEE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais).

2.6.4.2 Dos requisitos específicos da bolsa ENEE

Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos do bolsa ENEE, sem prejuízo dos requisitos gerais já descritos neste documento:

- I - Ser estudante com perfil para atendimento pelo NAPNEE.
- II - Possuir laudo médico que justifique a necessidade educacional específica.
- III - Não possuir Bolsa Permanência IFF.

2.6.5 Bolsa Permanência IFF

2.6.5.1 Apresentação

A Bolsa Permanência IFF é um subsídio financeiro mensal fornecido aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Fluminense em cursos presenciais de nível médio (formação geral, técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) e superior (cursos de graduação com carga horária média inferior a cinco horas diárias). Os recursos deverão, prioritariamente, ser destinados aos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas ou por ações afirmativas (ambos com critérios de renda), seja por meio de seleção própria ou pelo SISU.

No que tange ao recebimento concomitante com outras modalidades, o benefício supracitado poderá ser acumulado apenas com os auxílios (alimentação, transporte, moradia) e com as bolsas com caráter acadêmico como extensão, pesquisa e monitoria, PET, PIBID. O estudante que receber a Bolsa Permanência IFF não poderá acumulá-la com a Bolsa Permanência MEC (por ser específica para discentes de cursos superiores com carga horária superior ou igual a 5 h diárias ou com a Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico).

2.6.5.2 Dos requisitos específicos da Bolsa Permanência IFF

Os estudantes deverão preencher os seguintes requisitos específicos da Bolsa Permanência IFF, sem prejuízo dos requisitos gerais já descritos neste documento:

- I - Estar matriculado em curso presencial de nível médio (formação geral, técnico integrado, técnico concomitante e técnico subsequente) ou superior (cursos de graduação com carga horária média inferior a cinco horas diárias) que não sejam atendidos pela Bolsa Permanência MEC.
- II - Não possuir Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico.
- III - Ter ao menos um turno livre para participação nas atividades de acompanhamento social e acadêmico definidas pela equipe da Assistência Estudantil.
- IV - Não receber qualquer modalidade de bolsa que não tenha caráter essencialmente acadêmico (PIBID, PET, iniciação científica, extensão e monitoria).

2.6.5.3 Desligamento da Bolsa Permanência IFF

Poderão ser desligados da Bolsa Permanência IFF, além das causas gerais de desligamento por não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste capítulo, os estudantes que se enquadrarem nos seguintes requisitos específicos:

- I - Não cumprir com as atividades acadêmicas ou de acompanhamento definidas pela equipe técnica da CAE no turno livre acordado ao ingressar na bolsa.
- II - Optar pelo recebimento de modalidades de bolsas não acumuláveis com a Permanência IFF como Permanência MEC e Apoio Tecnológico.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, ESPORTIVO, TÉCNICO-CIENTÍFICO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

3.1. Apresentação

As modalidades de bolsas de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e extensão visam contribuir para a formação artística, cultural, científica e ética do estudante, de forma que as atividades desenvolvidas possam favorecer o crescimento e a valorização dos conteúdos curriculares de cada curso, bem como o desenvolvimento de uma formação cidadã integral.

Os critérios para inscrição, seleção e permanência dos bolsistas são de responsabilidade das Pró-Reitorias específicas, em consonância com as Direções Gerais e os setores correspondentes em cada *campus*. Tais critérios devem ser amplamente divulgados por meio dos editais de seleção.

As bolsas estabelecidas neste capítulo não compõem os serviços de Assistência Estudantil, especialmente por não objetivarem a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes que questões socioeconômicas, dentre as quais se destaca a insuficiência financeira para a permanência e conclusão dos estudos. Apesar disso, as modalidades de bolsas aqui listadas são de extrema relevância para incentivar e promover às atividades artísticas, esportivas, extensionistas, de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologias, as quais devem estar sempre articuladas às demais ações acadêmicas. É um compromisso do Instituto Federal Fluminense atuar de maneira que as ações financiadas pelas bolsas aqui descritas sejam fortalecidas e ampliadas, inclusive com previsão orçamentária própria que não comprometa a implementação e desenvolvimento das ações, projetos e serviços de Assistência Estudantil.

As modalidades de bolsas aqui definidas não são acumuláveis entre si, podendo o estudante receber apenas uma modalidade por vez. A concessão e o funcionamento das bolsas aqui descritas estão condicionados a todos os critérios estabelecidos no item 1.5 deste programa.

3.2. Da descrição das modalidades de bolsas e auxílio de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e de extensão

3.2.1 Bolsa de monitoria

A Bolsa de Monitoria destina-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense, estando diretamente vinculada à área do Ensino. Tais projetos visam à ampliação dos espaços de aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos. O servidor, denominado orientador, estabelecerá um plano de ações para o monitor, com implantação de horários de estudo conjuntos entre o monitor e os demais estudantes da disciplina ou curso a que a monitoria está vinculada.

Critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões serão estabelecidos por regulamentação específica.

3.2.2 Bolsa de iniciação científica

A Bolsa de Iniciação Científica destina-se aos estudantes inseridos em projetos de pesquisa no âmbito do IFFluminense. Tais projetos devem estimular o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica, estendendo seus benefícios à comunidade; integrar estudantes dos cursos técnicos, tecnológicos, de bacharelado, licenciaturas e pós-graduação na busca de respostas e soluções para as questões e problemas da sociedade; estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Núcleos de Pesquisa do IFFluminense; promover o intercâmbio de informações com profissionais, pesquisadores e estudantes externos ao IFFluminense; e estimular as atividades de inovação tecnológica em parceria com outros órgãos, empresas e instituições de pesquisa.

Critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões serão estabelecidos por regulamentação específica.

3.2.3 Bolsa de Extensão

A Bolsa de Extensão destina-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense. Tais projetos devem promover a interação transformadora entre o IFFluminense e os demais setores da sociedade por meio do incentivo ao desenvolvimento de ações extensionistas; estimular a integração do ensino, da pesquisa e da extensão às demandas da sociedade a partir da troca de saberes, conhecimentos e experiências; contribuir para o desenvolvimento de práticas acadêmicas que fortaleçam a formação cidadã dos estudantes e a promoção da consciência e do compromisso social, ambiental, político e cultural mediante a sua participação em ações extensionistas; e fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito do IFFluminense.

Critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões serão estabelecidos por regulamentação específica.

3.2.4 Bolsa de Arte e Cultura

A Bolsa de Arte e Cultura destina-se aos estudantes, de qualquer nível e modalidade de ensino, que estejam vinculados aos projetos e programas institucionais da área. O objetivo da bolsa é possibilitar que os estudantes se integrem às atividades artístico-culturais e se dediquem ao fazer/saber desta área específica do conhecimento. Estimula-se a promoção da capacidade de se expressar criativamente e de se socializar por meio das atividades desenvolvidas nesse campo. Durante o período dedicado à bolsa, o discente deverá desenvolver, dentre outras atividades, ensaios e apresentações artísticas e culturais.

Critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões serão estabelecidos por regulamentação específica.

3.2.5 Bolsa-Atleta

A Bolsa-Atleta destina-se aos estudantes matriculados e com frequência nos cursos regulares do IFFluminense que pertençam ao quadro de atletas de uma ou mais equipes desportivas de algum dos *campi* do Instituto Federal Fluminense, estando em atividade de treinamento e representando a Instituição na modalidade afim. Durante o período dedicado à bolsa, o discente poderá participar, dentre outras atividades, de competições, torneios e apresentações.

Critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões serão estabelecidos por regulamentação específica.

3.2.6 Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico

A Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico está voltada para a inserção de estudantes dos cursos técnicos e superiores em projetos que englobem atividades laboratoriais e/ou de suporte acadêmico e tecnológico no âmbito do IFFluminense. Tais experiências devem repercutir na formação do estudante, uma vez que estimulam a responsabilidade, a aplicação dos conteúdos de sala de aula e a experiência em atividades que estejam em relação direta com o seu curso regular.

Para a implantação da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico em laboratórios e setores do Instituto Federal Fluminense, o responsável pela área deverá apresentar um projeto (conforme modelo disposto no ANEXO I.1) a ser desenvolvido pelo estudante, apontando as vivências e os saberes a serem aplicados, a descrição das atividades, os horários e os supervisores (servidores em efetivo exercício no IFFluminense). As ações desenvolvidas pelos estudantes integrantes do projeto devem necessariamente estar articuladas com a sua área de formação.

Os setores, diretorias e coordenações que desejarem cadastrar um projeto e, por conseguinte, terem sob sua orientação bolsistas de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico, deverão seguir todas as regras estabelecidas no item 1.5 deste documento. A seleção, a carga horária e a duração da bolsa deverão ser estabelecidas por meio de edital

específico, cujas vagas serão determinadas anteriormente conforme avaliação do projeto apresentado à direção responsável pela gestão da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico.

Para avaliação dos projetos inscritos no edital, a direção responsável pela gestão da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico deverá constituir uma comissão composta por três membros, sendo: um representante da equipe de Assistência Estudantil, um representante da Coordenação ou Direção de Ensino e um docente do IFFluminense vinculado a um dos cursos especificados no item 7 do modelo de projeto (ANEXO I.1).

Todas as atividades desenvolvidas na bolsa deverão acontecer no contraturno das aulas, sendo absoluta prioridade o cumprimento das tarefas e disciplinas do curso regular (inclusive dependências, recuperações, provas, aulas práticas, aulas de campo e demais atividades).

Ressalta-se que a inclusão dos estudantes de cursos técnicos integrados na Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico fica condicionada ao somatório da carga horária das atividades regulares do curso com a carga horária das atividades específicas do projeto, não sendo permitido que o estudante permaneça por mais de dois turnos na Instituição. Também fica vedada a acumulação da Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico com as demais bolsas acadêmicas (capítulo III) e com a Bolsa Permanência IFF.

3.2.7 Bolsa PROEJA

A Bolsa PROEJA é destinada aos estudantes com matrícula e frequência regulares nos Cursos Técnicos Integrados na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do IFFluminense. O benefício tem por finalidade contribuir para a permanência, a melhoria do desempenho acadêmico e a integralização do curso dos estudantes.

Caberá à coordenação do PROEJA, ou setor equivalente, a definição dos critérios de concessão da bolsa e o acompanhamento dos estudantes, inclusive em relação à frequência mínima de 75% nas atividades do curso. A inserção do aluno na referida bolsa não estará sujeita à comprovação de insuficiência financeira ou qualquer critério socioeconômico. Ressalta-se que a Bolsa PROEJA não é acumulável com a Bolsa Permanência IFF.

3.2.8 Auxílio para participação em eventos e visitas técnicas

A concessão de Auxílio para participação em eventos e visitas técnicas tem como objetivo incentivar a presença de discentes regularmente matriculados nessas atividades. Nesse sentido, o apoio se dará por meio de concessão de auxílio financeiro direto que poderá subsidiar gastos devidamente comprovados com inscrição, deslocamento, estada e alimentação.

O estudante que receber Auxílio para participação em eventos e visitas técnicas deverá apresentar o certificado de participação em evento (ou apresentação de trabalho, quando for o caso). No caso de visita técnica, o aluno deverá assinar a folha de frequência durante a viagem, além de apresentar o relatório da visita técnica.

Importa destacar que o presente auxílio possui um caráter esporádico e eventual, devendo ser realizado em cota única, preferencialmente em data anterior ao evento ou visita. O valor será estabelecido por meio de cálculo médio realizado pelo professor/técnico responsável pela atividade ou pelo próprio estudante, a depender das características do evento.

Ressalta-se que o referido auxílio não poderá ser acumulado a quaisquer bolsas de incentivo à produção acadêmica.

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Resumo das modalidades de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil e de bolsas e auxílio de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e de extensão

4.1.1. Assistência Estudantil

- a) Auxílio-transporte
- b) Auxílio-moradia
- c) Auxílio-alimentação
- d) Bolsa ENEE
- e) Bolsa Permanência IFF.

4.1.2. Modalidades de bolsas e auxílio de desenvolvimento artístico, esportivo, técnico-científico, de pesquisa e de extensão

- a) Bolsa de monitoria
- b) Bolsa de iniciação científica e de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação
- c) Bolsa de extensão
- d) Bolsa de Arte e Cultura
- e) Bolsa-Atleta
- f) Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico
- g) Bolsa PROEJA
- h) Auxílio para participação em eventos e visitas técnicas.

4.2. Referências bibliográficas e documentais

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 6 jan. 2014.

_____. **Decreto nº 7.234/2010**: Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm>. Acesso em: 6 jan. 2014.

_____. **Lei 9.394/1996**: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 6 jan. 2014.

_____. **Lei nº 10.172/ 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 6 jan. 2014.

_____. **Lei nº 8.662/1993**: Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf>. Acesso em: 20 set. 2013.

CFESS. **Código de ética do assistente social**. Brasília: CFESS, 2011.

IFF. **Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Fluminense – PDI 2010-2014**. Campos dos Goytacazes: IFF, 2010.

IFF. **Portaria nº 915/2012** - Estabelece o Programa de Bolsas Institucionais de Incentivo à Pesquisa e ao Empreendedorismo. Campos dos Goytacazes: IFF, 2012.

ANEXO I.1

Modelo de Projeto de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico

Formatação: Deverá ser utilizada a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2 cm.

1. Título: O título deve indicar precisamente o conteúdo, sendo o menor resumo do trabalho. Deve ser redigido com clareza, precisão e objetividade, utilizando-se de palavras-chaves oriundas do texto. **Máximo de 15 palavras.**

2. Tabela de Supervisão

Supervisores – Nome e SIAPE (apenas servidores do quadro efetivo e em exercício)	Horário de trabalho do supervisor	Número de bolsistas (máximo de dois por servidor)	Horário do bolsista	Assinatura do servidor

3. Resumo: Deve conter, de forma sucinta, introdução, objetivos, atividades a serem realizadas e perfil acadêmico dos estudantes que deverão compor o projeto. **Um parágrafo com no mínimo 700 e no máximo 1.000 caracteres.**

4. Objetivos:

4.1. Geral: O objetivo geral refere-se a uma visão abrangente da finalidade do projeto.

4.2. Específico(s): Detalha finalidades específicas a partir do objetivo geral. Esses objetivos específicos deverão ter relação direta com as atividades previstas no item 5.

5. Justificativa: Explicar a contribuição e a vinculação das atividades desenvolvidas com o curso regular do estudante no Instituto Federal Fluminense; descrever os resultados esperados para o desenvolvimento acadêmico do estudante; determinar a relação entre as atividades de apoio tecnológico com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. **Mínimo de 1 página.**

6. Lista das atividades previstas para os bolsistas: Determinar em tópicos todas as ações que poderão ser desenvolvidas pelos bolsistas de apoio tecnológico.

7. Especificação do curso e do perfil do estudante: Explicitar o perfil acadêmico do estudante a ser selecionado para o projeto de apoio tecnológico (período, curso, conhecimentos prévios, competências e habilidades).

***** Além de assinar a tabela acima se comprometendo a supervisionar o número de bolsistas indicados, o servidor também deverá preencher e assinar o termo de compromisso com os dados pessoais de cada bolsista sob sua supervisão.**